



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA

PARECER Nº 892/2023-CCI

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022/SMS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATADA: VIRMAR ALEIXO CHAVEIRO

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VII (RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO)

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art.1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, o **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 256/2022/SMS**, para prorrogação do prazo, com vigência de 31/12/2023 até 29/03/2024 e reajuste mensal, o que antes era R\$ 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais), passará a ser pago o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VII (RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e como parte contratado o Senhor **VIRMAR ALEIXO CHAVEIRO**.

O pedido foi instruído com a solicitação, justificativa, bem como autorização da responsável, a gestora da Secretária Municipal de Saúde, consoante autorização constante nos autos do processo administrativo.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 29 de março de 2024 e reajuste mensal, o valor que era pago mensalmente de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais) foi elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos da análise da possibilidade e legalidade da prorrogação e reajuste de valor do 3º termo aditivo, decorrente do **contrato nº 256/2022/SMS**, firmado entre o município e o Senhor **VIRMAR ALEIXO CHAVEIRO**.

Os contratos originados do Dispensa de licitação de nº 00014/2022/SMS deverão obedecer aos termos do artigo 55 e 57 da Lei nº 8.666/93, bem com as cláusulas contratuais vigentes neste, assim disciplina o dispositivo legal em comento.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação e reajuste de valor do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se, em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, como é o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Assim, a prorrogação de prazo e reajuste de valor deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Foi observado que, no curso da documentação apresentada para o aditivo em tela, não houve a comprovação de publicação do mesmo na imprensa, sendo esse requisito obrigatório para a publicidade dos atos da administração, portanto, devolva-se o aditivo para o setor competente, a fim de que publique.

Em análise percebe-se que o 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo de nº 256/2022/SMS, está em parte em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 55 da Lei 8.666/93, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.

ASSIM, CONSIDERANDO A LEGALIDADE DO CONTRATO EM ANÁLISE, MANIFESTA-SE ESSA CONTROLADORIA, PELA POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIR O 3º ADITIVO SOLICITADO, APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO NA IMPRENSA OFICIAL, APÓS, DEVOLVA-SE O PRESENTE PARA O SETOR COMPETENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS FASES, OBSERVANDO-SE, PARA TANTO, OS PRAZOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES À MATÉRIA, INCLUSIVE ATENTANDO QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE REFERIDOS ATOS NA IMPRENSA OFICIAL E PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

RECOMENDAMOS A REALIZAÇÃO DE DESPESA, SOMENTE COM RECURSO DISPONÍVEL EM CONTA BANCÁRIA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Ourilândia do Norte - PA, 28 de dezembro de 2023.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 0227/2023